

PORTARIA/SEDUC N° 226/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta nos autos do processo de n° 1800-012776/2016.

RESOLVE:

1. Na forma do art. 119 da Lei Estadual n° 6.196/2000 – Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo como indiciada a servidora inscrita na matrícula n° 46088 e no CPF n° 208.143.214-53, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 227/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta nos autos do processo de n° 1800-012775/2016.

RESOLVE:

1. Na forma do art. 119 da Lei Estadual n° 6.196/2000 – Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo como indiciada a servidora inscrita na matrícula n° 9866583 e no CPF n° 332.243.404-44, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 228/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta nos autos do processo de n° 1800-012774/2016.

RESOLVE:

1. Na forma do art. 119 da Lei Estadual n° 6.196/2000 – Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo como indiciada a servidora inscrita na matrícula n° 48466 e no CPF n° 164.017.354-49, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 22 de fevereiro de 2017

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 229/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta nos autos do processo de n° 1800-012773/2016.

RESOLVE:

1. Na forma do art. 119 da Lei Estadual n° 6.196/2000 – Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo como indiciada a servidora inscrita na matrícula n° 825814 e no CPF n° 636.215.414-20, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 230/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada N° 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9° do Decreto N° 1.790, de 16 de março de 2004 e tendo em vista o contido no Processo n° 1800.000822/2016.

RESOLVE:

Art.1º. INOCENTAR, o servidor inscrito na matrícula n° 87201-6 em atendimento ao DESPACHO PGE/GAB n° 261/2017 exarado nos autos n° 1800.000822-2016 e com fulcro no art. 132 da Lei n.º 6.196, de 26 de Setembro de 2000.

Art.2º. Determinar à Superintendência de Valorização de Pessoas assentamento na ficha funcional do servidor;

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 232/2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 e conforme Processo Administrativo n° 1800-002263/2017-SEDUC/AL,

RESOLVE:

Art. 1º- Em conformidade com a Portaria - SEDUC n° 032/2017, onde institui a comissão organizadora dos Jogos Estudantis do Estado de Alagoas, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, torna público o Regulamento Geral dos Jogos Estudantis de Alagoas - JEAL-2017.

Art. 2º o Regulamento Geral dos Jogos Estudantis de Alagoas - JEAL/2017, encontra-se no site: www.educacao.al.gov.br.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 23 de fevereiro de 2017.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEDUC N° 011/2017

SELEÇÃO INTERNA PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ALAGOAS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO ESPECIAL DE ARTICULADOR DE ENSINO COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE ESTADUAL

A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (Seduc/AL), por meio da Secretaria Executiva da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 114 da Constituição do Estado de Alagoas, no que estabelece a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 e considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394 de 20 de dezembro de 1996;

O Plano Estadual de Educação - PEE e Plano Nacional de Educação - PNE, principalmente, na meta 7 - Aprendizado adequado na idade certa - Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

a Lei N° 6.196, de 26 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas e adota providências correlatas;

a Lei Delegada n° 47, de 2015, que preconiza como política de valorização dos servidores públicos adotada pelo atual modelo de gestão administrativa e determina que as Funções Especiais somente poderão ser desempenhadas por ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo;

a Lei N° 7.801, de 01 de junho de 2016, que cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Função Especial de Articulador de Ensino;

RESOLVE:

Convocar os profissionais da Educação que, de acordo com o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, são os profissionais que exercem a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência, efetivos da Rede Estadual de Ensino, para participar deste processo seletivo interno, de Articuladores de Ensino, que serão responsáveis pela política de acompanhamento pedagógico das Unidades de Ensino da rede estadual, com foco na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Interna será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com sede provisória na Av. Fernandes Lima, S/N, Farol, Cep.: 57.055-055, Maceió/AL.

1.2. O Processo de Seleção Interna constará de etapa única - Análise Curricular e formulário preenchido no ato da inscrição.

1.3. O Processo Seletivo é de responsabilidade da Seduc/AL.

1.4. Não poderão participar da seleção os servidores que estejam respondendo a Processos Administrativo Disciplinar ou que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo;

1.5. A jornada de trabalho dos profissionais selecionados será em regime integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I: Cronograma;

1.6.2. Anexo II: Barema de Análise Curricular

1.6.3. Anexo III: Quadro de Vagas por Unidade de Ensino

1.6.4. Anexo IV - Declaração expedida por colegiado da Unidade de Ensino (para os professores lotados nas Unidades de Ensino) ou Gerência Regional de Educação (para os professores lotados nas GEREs)

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 02/03 a 08/03/2017.

Somente serão realizadas inscrições online disponível no site da SEDUC/AL: www.educacao.al.gov.br;

Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou uma nova inscrição;

No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e informações referentes a sua titulação e experiência profissional;

São requisitos para a inscrição:

Ser professor efetivo, integrante do magistério público estadual, vinculado à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, e ter concluído o estágio probatório; Estar em efetivo exercício da função;

Possuir vínculo de até 40 (quarenta) horas semanais com esta Secretaria da Educação;

Ser graduado em pedagogia ou em outra licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, preferencialmente, com especialização em educação;

Ter conhecimento do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Projeto Político Pedagógico, construção e implementação de Plano de Ação focado na melhoria da aprendizagem dos alunos, Matriz de Competências da Prova Brasil, programas de formação continuada e, ainda, disposição e interesse em contribuir com a construção e implementação das Políticas Pedagógicas da Rede Estadual de Ensino de Alagoas.

Ter disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum, no Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino e nos demais documentos normativos da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEDUC/AL o direito de, a qualquer tempo, excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos contidos neste Edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A SEDUC/AL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida, por qualquer motivo, por procedimento indevido dos usuários, por ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como em outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As inscrições serão submetidas à apreciação posterior. Caso haja a identificação de qualquer desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independentemente do motivo alegado.

DO PROCESSO SELETIVO

A seleção interna ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo.

Para efeito de avaliação, serão atribuídos pontos de Experiência Profissional e Titulação, sempre respeitando a coerência da Experiência Profissional e Formação Acadêmica.

Os candidatos classificados deverão comparecer às Gerências Regionais de Educação para fazer a entrega das cópias dos documentos solicitados no ato da inscrição, com as devidas autenticações feitas, previamente, por servidor lotado na gerência; como também, cópias dos documentos de identificação pessoal: CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e CONTRACHEQUE.

DAS ATRIBUIÇÕES E GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE ENSINO

São atribuições da Função Especial de Articulador de Ensino:

Proporcionar espaços de discussão com os professores e equipe de gestão sobre avaliação da aprendizagem e avaliação externa;

Orientar, analisar e acompanhar o plano estratégico da unidade de ensino, no que se refere a melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas por esta SEDUC; Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para

correção das dificuldades dos estudantes;

Organizar plano de formação docente em serviço abrangendo, entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino, formas de aprendizagem e referenciais curriculares;

Acompanhar as informações inseridas no censo escolar;

Participar da elaboração de estratégias e ações de monitoramento da abandono e reprovação;

Dar atendimento individual aos professores identificando estratégias para a potencialização de práticas pedagógicas em sala de aula;

Realizar, periodicamente, visitas à sala de aula para o acompanhamento das aulas, dando as devolutivas aos professores;

Participar e organizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na hora da organização do trabalho pedagógico da unidade de ensino;

Orientar e participar da organização dos Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas com vistas à análise dos resultados e proposições de ações;

Participar de todas as formações e reuniões agendadas pelas Seduc;

Parágrafo único: Para que as atribuições sejam exercidas, os articuladores contarão com plano de ação, no qual consta o detalhamento de ações e as metas a serem alcançadas.

4.2 Os servidores designados receberão, mensalmente, a respectiva gratificação da Função Especial de Articulador de Ensino, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, conforme Lei nº 7.801, de 01 de junho de 2016;

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADOS E RECURSOS

A classificação no Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

Serão convocados, para comprovar os títulos indicados no ato da inscrição, os dois primeiros colocados para cada Unidade de Ensino;

A lista nominal dos classificados será divulgada no site da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.al.gov.br);

No caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

maior pontuação com experiência como formador

estar lotado na Unidade de Ensino

A partir da data de publicação do resultado final da seleção, cabe recurso no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a ser entregue na Sede da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, na sala da Gerência da Educação Básica, no horário de 08h às 12h e 14h às 17 horas, no endereço descrito no item 1.1.

Não será aceito recurso:

Sem identificação (nome) do requerente;

Sem os dados do candidato;

Apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recursos de forma coletiva;

Encaminhados por fax ou por outra forma diferente da expressa neste Edital;

Entregue fora do prazo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidos neste Edital e nos comunicados a serem publicados no site da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.al.gov.br).

A inexistência de afirmativas, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo anular os atos dela decorrentes.

Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser respondidas apenas pela Comissão de Seleção por meio do email: educacaobasica@educ.al.gov.br.

O candidato deverá manter atualizados seu endereço, email e telefone junto à Seduc, enquanto estiver participando do processo seletivo (email: educacaobasica@educ.al.gov.br).

O preenchimento das vagas se dará mediante a necessidade da Seduc.

A designação para a Função Especial de Articulador de Ensino é de livre nomeação e revogação pela Secretaria de Estado da Educação, e a aprovação na presente seleção não garante a obrigatoriedade da designação.

Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do servidor na designação da Função especial de Articulador de Ensino.

As datas previstas poderão sofrer alteração, dependendo das circunstâncias e eventualidades no decorrer da seleção.

O servidor selecionado que não cumprir com as responsabilidades previstas neste Edital, com compromisso, assiduidade, pontualidade e metas pactuadas, será desligado da Função Especial de Articulador de Ensino.

Decorridos 30 (trinta) dias da homologação da presente seleção interna, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade da seleção, tão somente os registros eletrônicos a ela referentes.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Gerência da Educação Básica da Superintendência de Políticas Educacionais.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2017.

Laura Cristiane de Souza
Secretária Executiva de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividades	Período
Período de inscrições online	02 de março até 08 de março
Publicação da classificação	09 de março
Entrega de formulário de recurso	10 de março
Entrega de documentos pelos pré-selecionados na GERE	13 e 14 de março
Resultado Final	15 de março

ANEXO II - BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÕES	EVIDÊNCIAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DECLARAÇÃO	Declaração assinada pelo colegiado da unidade de Ensino (se o candidato estiver lotado em Unidade de Ensino) ou GERE (se o candidato estiver lotado na GERE)	20	20
	CERTIFICADOS	Participação, como FORMADOR, em programas de formação docente continuada em serviço como: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, Pacto nacional do Ensino Médio, Pró-letramento, Gestar, Profa, GTs de Elaboração do Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino etc.	5	20
		Participação, como CURSISTA, em programas de formação docente continuada em serviço como: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, Pacto nacional do Ensino Médio, Pró-letramento, Gestar, Profa, GTs de Elaboração do Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino etc.	3	15
	PORTFÓLIO (com cópias dos projetos desenvolvidos na Unidade de Ensino)	Projetos para a melhoria da proficiência e fluxo em Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas.	15	15
		Projetos interdisciplinares nas Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino.	5	10
TITULAÇÃO ACADÊMICA (Será considerada a titulação de maior pontuação)	DIPLOMA/CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO (expedido pela instituição de Ensino Superior credenciada)	Especialização em Educação	5	5
		Mestrado	10	10
		Doutorado	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS TOTAIS

GERE	TOTAL DE ESCOLAS POR GERE*	UMA VAGA POR ESCOLA
1ª	48	48
2ª	13	13
3ª	29	29
4ª	9	9
5ª	34	34
6ª	18	18
7ª	13	13
8ª	11	11
9ª	16	16
10ª	14	14
11ª	20	20
12ª	21	21
13ª	53	53
TOTAL	299	299

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO COLEGIADO

DECLARAÇÃO

Pela presente DECLARAÇÃO, nós que fazemos parte da Unidade de Ensino

ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEDUC:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articuladores de Ensino do ano letivo de 2017, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos). Ficamos cientes, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

O PROFESSOR AVALIADO...	SIM	NA MAIORIA DAS VEZES	NEM SEMPRE	NÃO
É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade escolar.				
Participa da semana pedagógica da escola efetivamente.				
Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos.				
Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum, no Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino e nos demais documentos normativos da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.				
Contribui na construção, reflexão e implementação do plano de ação anual da escola norteado pelos Referenciais Curriculares da Seduc.				
Trabalha em parceria com o Coordenador Pedagógico, na elaboração do planejamento anual e os planos de aula, observando se estão de acordo com: as Diretrizes Curriculares, o perfil das turmas, o nível de desempenho e proficiência dos estudantes, metas de fluxo, os dados das avaliações internas e externas.				
Participa efetivamente dos Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas com vistas à análise dos resultados e proposições de ações.				
Desenvolve, em parceria com a equipe escolar, ações de combate ao abandono e reprovação.				
Participa de todas as formações e reuniões agendadas pela Seduc.				
Está presente em todos os momentos de estudo com a equipe escolar, garantindo uma prática reflexiva; bem como, mantendo-se atualizado.				
Realiza diagnóstico das turmas para uso em seu planejamento.				
Prioriza e disponibiliza regularmente seus registros diários para a equipe da escola (planejamento, diários de classe e etc).				
É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				
Pesquisa e metodologias e materiais pedagógicos para uso efetivo em sala de aula.				
Desenvolve estratégias para atender os alunos com dificuldade na aprendizagem.				
Participa das reuniões pedagógicas realizadas na Unidade de Ensino e/ou Gerência Regional de Educação				
Organiza a disciplina de sala de aula, envolvendo os alunos nessa ação.				
Solicita a presença dos pais na escola quando acha necessário, com a intenção de envolvê-los na aprendizagem dos filhos.				
Faz uso dos espaços da escola de forma a potencializar as diversas oportunidades de aprendizagem.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

Maceió - AL, _____ de _____ de 2017.

Assinaturas

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------